**PROJETO DE LEI Nº 045 /2017**

**FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DE TATUÍ-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Tatuí-SP**, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: O teto para o subsídio mensal dos Vereadores fica estabelecido em 1 (um) salário mínimo estadual vigente, nos valores de hoje, somando R$ 1.076,20 (um mil e setenta e seis reais e vinte centavos).

§ 1º: O subsídio mensal do Presidente da Câmara será rigorosamente igual ao dos outros vereadores, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória que diferencie dos demais.

§ 2º: A ausência do vereador às sessões ordinárias, sem justificativa plausível apresentada por escrito ao Presidente da Câmara, implicará o desconto da quantia equivalente a 25% por ausência, no pagamento do próximo.

Art. 2º: Fica determinado que o Presidente da Câmara dos Vereadores somente poderá levar toda e qualquer nova proposta de aumento de quaisquer dos itens que compreendem o subsídio mensal dos membros desta casa mediante a consulta e aprovação prévia do referido projeto ou resolução, por parte da população da cidade.

§ 1º: A consulta popular se realizará mediante plebiscito, organizado pela Câmara de Vereadores e contemplará a população de Tatuí, em dia, hora e local amplamente divulgados pelos principais veículos de comunicação do município, como rádio, TV, redes sociais e jornais locais.

§ 2º: A equipe responsável pela aplicação, controle e contagem dos votos coletados no plebiscito deverá ser composta por membros dos Conselhos Municipais de Tatuí, indicados mediante sorteio público, sob a supervisão de representantes do escritório local da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 3º: Fica a cargo da Câmara de Vereadores garantir a segurança e a idoneidade do processo de consulta popular, devendo esta buscar apoio junto a órgãos e instituições públicas como a Polícia Militar do São Paulo e a Ordem dos Advogados do Brasil, em suas representações municipais.

Art. 4º: O Salário Mínimo Estadual de referência é o vigente na data de 23 de março de 2017, no valor de R$ 1.076,20 (um mil e setenta e seis reais e vinte centavos), sendo que, o aumento nos subsídios dos cargos ocupados e citados nesse Projeto, acompanhará o reajuste do salário mínimo paulista, concedido a cada ano da legislatura.

Art. 5º: Para efeito desse Projeto de Lei o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal desta Casa Legislativa e do Município deverão ser alterados em compatibilidade com essa Lei, em tempo hábil.

Art. 6º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º: São revogadas todas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei, que ora é apresentado nessa Casa Legislativa, visa a redução do subsídio dos vereadores do Município de Tatuí (SP), aos valores citados no referido Projeto, baseado no Salário Mínimo Paulista e em seus ajustes ou reajustes anuais. O valor deverá ser corrigido após cada ano de acordo com a política estadual do salário mínimo.

O objetivo de tal medida é repelir e/ou moralizar a função de ocupantes de cargos eletivos citados, não recaindo os representantes na “busca de dinheiro fácil”. E sim, que os cargos sejam ocupados por cidadãos que desejam realmente contribuir com a melhoria e a mudança para melhor do município de Tatuí.

Assim agindo, a face política do agente público ocupante do cargo citado, torna-se transparente, coesa e condizente com a postura apregoada pela cidadania plena, pela honorabilidade, pela ética, pelo respeito ao interesse público e ao desenvolvimento local.

Ademais, em nosso município, é perfeitamente viável que o ocupante de cargo público eletivo, faz com que seja plenamente possível que continue em seu emprego, negócios, empresa e outros trabalhos profissionais contando com a remuneração deste; uma vez que existindo a acumulação lícita dos cargos ou funções, nada impede a realização concomitante do cargo político e do cargo pessoal, profissional.

O subsídio conferido ao agente político citado deve ser uma verdadeira ajuda de custo em relação às despesas que possuem em razão da função, como o deslocamento até o local de trabalho ou outros pequenos gastos inerentes ao mandato.

Serve de inspiração, o exemplo não só de países de Primeiro Mundo como da América do Sul, que nem se quer recebem subsídio; e, ainda de vários municípios brasileiros que já sentiram que necessário se faz trabalhar em prol de um município e seus cidadãos como forma de garantir o desenvolvimento e as condições dignas de vida, reduzindo e até mesmo abdicando de seus salários.

O princípio da economicidade nos leva a acreditar que não há motivo algum para que os vereadores recebam uma remuneração altíssima e absurdamente desproporcional em um município onde considerável parte da população vive o piso salarial nacional.

O presente Projeto de Lei trará uma economia anual aos cofres do município a cada ano da legislatura e ao final desta.

Cerca de aproximadamente R$ 1.533.396,60 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) são gastos em salários na Câmara Municipal de Tatuí com os 17 vereadores, no período de 01 ano.Atualmente o subsídio do vereador é R$ 7.513,85 (sete mil, quinhentos e treze reais e oitenta e cinco centavos). Com o valor proposto para neste projeto de Lei, será dispensado com os salários anuais dos vereadores R$ 219.544,80 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), ao longo de deste período isso irá gerar uma economia anual de aproximadamente R$ 1.313.851,80 (um milhão, trezentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) ao ano, e um acumulado em 04 (quatro) anos no valor de R$ 5.255.407,20 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos).Com esta quantia, o município poderá focar em políticas públicas essenciais à comunidade e investir nas áreas que necessitam de verdade deste dinheiro, como a pavimentação ou melhoria de ruas, melhorias na área da saúde, na educação, no saneamento básico, em projetos voltados para o esporte, turismo e juventude, na valorização do servidor com a correção de salários, entre outros benefícios.

Tenho a convicção que este Projeto representa o desejo da sociedade tatuiense que diante de um momento de crise econômica, desemprego e tanta insatisfação pessoal pelo qual passa o país e dentro dele, Tatuí, desejam e confiam na Casa Legislativa que os representam, na aprovação desse Projeto.

Submeto, pois, o presente projeto às V.Exas. para que apreciem a matéria nele contida, e, confio no acolhimento a ele. Assim, estaremos ouvindo o clamor das ruas, tornando digno e legítimo a nossa indignação e dos mais de 117.823 habitantes segundo o Censo do IBGE de 2016.

Autor deste projeto de Lei.

**Ronaldo Mota**

Vereador - PPS